



PROCESSO N° 303/17

PROTOCOLO N° 14.214.881-1

PARECER CEE/CEMEP N° 318/17

APROVADO EM 18/05/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR IVAN FERREIRA DO AMARAL E SILVA FILHO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: IVO JOSÉ BOTH

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 422/17–Sued/Seed, de 02/03/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, em 11/08/16, de interesse do Colégio Estadual Doutor Ivan Ferreira do Amaral e Silva Filho – Ensino Fundamental e Médio, município de Nossa Senhora das Graças, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Doutor Ivan Ferreira do Amaral e Silva Filho – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Maria Messagi, n° 22, Centro, do município de Nossa Senhora das Graças, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 3917/13, de 27/08/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 29/08/13 até 29/08/18 (fl. 100).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 1855/97, de 30/05/97, foi reconhecido pela Resolução Secretarial n° 2951/01, de 03/12/01, e as renovações do reconhecimento foram concedidas pelas Resoluções Secretariais n° 1658/07, de 28/03/07 e n° 5786/13, de 13/12/13, esta última com base no Parecer CEE/CEMEP n° 487/13, de 11/10/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 03/12/11 até 03/12/16 (fls. 101, 102 e 126 a 129).

O atraso no pedido da renovação do reconhecimento do curso foi justificado pela direção da instituição de ensino:

(...) Justificamos para os devidos fins, que o Processo de Renovação de Reconhecimento do Ensino Médio, não foi protocolado em tempo hábil por motivo de falta de experiências dos funcionários administrativos contratados novos e afastamento de funcionária efetiva por motivo de Licença Especial (fl. 105).



PROCESSO Nº 303/17

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fl. 106)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Folha nº 10

NUCLEO: 19 - MARINGÁ		MUNICIPIO: 1650 - NOSSA SENHORA DAS GRACAS									
ESTAB.: 00145 - IVAN F.A.SILVA FILHO, C E DR-E FUND MED		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA									
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: NOITE		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS					
DISCIPLINAS		/ SERIE	1	2	3						
BNC	ARTE		2		2						
	BIOLOGIA		2	2	2						
	EDUCACAO FISICA		2	2	2						
	FILOSOFIA		2	2	2						
	FISICA			2	2						
	GEOGRAFIA		2	2	2						
	HISTORIA		2	2	2						
	LINGUA PORTUGUESA		3	3	4						
	MATEMATICA		4	4	3						
	QUIMICA		2	2	2						
	SOCIOLOGIA		2	2	2						
BNC	SUB-TOTAL		23	23	25						
PD	L.E.M.-ESPANHOL		4	4	4						
	L.E.M.-INGLES		2	2							
PD	SUB-TOTAL		6	6	4						
	TOTAL GERAL		29	29	29						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

OBS.: SERAO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSAO: 21 DE Junho DE 2011

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Maria Inês Teixeira
Chefe do NRE

NEIDE DE OLIVEIRA ESTEGANELA
Diretora - RG 4.040.206-3
RES. 741/2016 DOE 09/03/2016



1.3 Avaliação Interna (fl. 107)

Ano	Série	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes				
		Etapa					Etapa					Etapa					Etapa					Etapa				
		2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
Série	1ª	75	81	63	44	60	4	6	5	2	5	3	2	2	1	3	13	20	4	3	5	55	53	52	38	47
	2ª	45	56	55	53	45	3	3	3	9	7	1	5	3	4	2	3	5	3	1	3	38	43	46	39	33
	3ª	41	38	50	50	45	2	1	2	2	1	-	-	3	-	3	1	1	2	1	2	38	36	43	45	39

*Na coluna concluintes → 3ª série → ano 2014: onde se lê 45, leia-se 47.

1.4 Comissão de Verificação (fls. 108 e 119)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 661/16, de 22/12/16, do NRE de Maringá, composta pelos técnicos pedagógicos: Elizete Becher, licenciada em Pedagogia; Mery Elien Aparecida Rigoni, licenciada em História; Rosemary Tasso, licenciada em Pedagogia; e Soni de Freitas Duarte, licenciada em Matemática, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, de 22/12/16, é importante evidenciar (fls. 109 a 118):

(...) Durante a verificação *in loco*, observou-se as condições gerais do prédio: apresenta condições básicas em seu estado de conservação em todos os aspectos, pintura, organização, higiene, segurança, salubridade, saneamento e iluminação.

(...) No período após a última Renovação do Reconhecimento do curso, foram efetuadas as melhorias/modificações: reformas nos banheiros dos alunos, dos agentes e dos professores; na cozinha, implantação da central de gás, melhorias na área de serviço e acessibilidade para alunos com deficiência física; houve a troca de portas das salas de aula; reparos nas grades e muros que cercam a instituição; adequação do laboratório de Informática, entretanto foi observado que ainda há condições inadequadas. Houve aquisição de aparelhos de som, retroprojetor, notebooks, CD-ROM, HD externo, impressoras, caixa amplificadora de som e uma quantidade razoável de recursos pedagógicos e jogos de tabuleiro.

(...) 01 quadra esportiva coberta, com 661,00 m², apresentando condições básicas para uso.

(...) Laboratório de Informática com 49,00 m² ... que atende as necessidades básicas de alunos e professores.

(...) O laboratório de Física, Química e Biologia/Ciências está sendo equipado de forma gradativa em relação às vidrarias e materiais específicos, porém, as instalações elétricas e hidráulicas necessitam de adequações para melhor aproveitamento do espaço.



PROCESSO Nº 303/17

(...) Biblioteca com 49,00 m² ... funciona para atendimento dos alunos em pesquisa, empréstimo de livros e possui acervo de livros didáticos e literários específicos para o Ensino Médio, para atendimento da comunidade escolar.

(...) A referida escola está inserida no Programa Escola 1000, protocolo sob nº 14.288.784-3. A direção relatou que quanto à organização da instituição de ensino e aplicação de recursos, tem ciência de que para aprimorar um atendimento contínuo e diferenciado teria que iniciar uma manutenção rápida da parte predial em sua totalidade, onde dará prioridade, tendo em vista a necessidade e coerência de tratamento da parte predial que reflète de forma incondicional no andamento didático-pedagógico, na forma de promover aos professores e alunos as condições mais adequadas possíveis.

(...) **Acessibilidade:** houve adequações nos banheiros dos alunos, masculino e feminino, como: portas alargadas e piso antiderrapante e sanitários adequados para deficientes físicos.

(...) **Laudos Bombeiros, Vigilância Sanitária:** a unidade escolar participa do Programa Brigada Escolar, está se adequando às normas para aquisição do Certificado de Conformidade junto à Defesa Civil, estão sendo instalados todos os itens de segurança previstos no projeto da Brigada Escolar. A Licença Sanitária nº 20160010000001, da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Graças – PR, com validade até 08/07/2017.

(...) **Quadro de docentes**, à fl. 115.

(grifos no original)

A Comissão de Verificação apresenta, à fl. 115, o quadro de docentes com as habilitações específicas.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Maringá, em 22/12/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 120).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 122 e 123)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 399/17-CEF/Seed, de 16/02/17, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.



PROCESSO Nº 303/17

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Doutor Ivan Ferreira do Amaral e Silva Filho – Ensino Fundamental e Médio, município de Nossa Senhora das Graças.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos humanos habilitados, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos condizentes com a proposta pedagógica.

Quanto à infraestrutura, verifica-se que o prédio necessita de manutenção em toda sua estrutura física. Verifica-se ainda, a necessidade de adequações nos laboratórios de Informática, Biologia, Física e Química.

Destaca-se que o Colégio está inserido no Programa Escola 1000, que deve oferecer condições e melhorias na sua infraestrutura, cuja solicitação de obras para execução de serviços de engenharia tramita pelo protocolo nº 14.288.784-3, de 06/10/16.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária encontra-se atualizada, vigente até 08/07/17.

Ao processo foram apensados o Parecer CEE/CEMEP nº 487/13, de 11/10/13, que concedeu a última renovação do reconhecimento do curso e o histórico de tramitação do processo que solicita obras de melhorias na infraestrutura do Colégio (fls. 126 a 130).

Pelo que foi exposto neste Mérito, com base no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação em relação à necessidade de adequações na infraestrutura do prédio e também nos laboratórios de Informática, Biologia, Física e Química, estando em desacordo com as Deliberações deste Conselho, a renovação do reconhecimento solicitada será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Doutor Ivan Ferreira do Amaral e Silva Filho – Ensino Fundamental e Médio, município de Nossa Senhora das Graças, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 03/12/16 até o final do ano de 2020, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.



PROCESSO Nº 303/17

A mantenedora deverá:

a) garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências e também à renovação da Licença Sanitária;

b) sanar as necessidades da instituição de ensino, assegurando infraestrutura adequada para o pleno desenvolvimento dos laboratórios de Informática, Biologia, Física, Química, bem como em toda sua estrutura física.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ivo José Both
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 18 de maio de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE